



LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2015, QUE CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INSTITUI O ORGANOGRAMA E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2022, o Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 25, inciso I da Lei Orgânica do Município, altera o artigo 21 e o anexo V, da Lei Complementar nº 80/2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação.

.....

Art. 21. Poderá ser concedida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que sejam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação, gratificação de 30% (trinta por cento) e para o servidor responsável pelas funções específicas do Controle Interno, gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 94 da Lei Complementar nº 47, de 16 de março de 2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Juquiá.

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS MANTIDAS

NOMENCLATURA	%	QUANTIDADE
<i>Controlador Interno</i>	<i>50</i>	<i>1</i>
<i>Membro da Comissão Permanente de Licitação</i>	<i>30</i>	<i>3</i>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos